

**LEI Nº.: 1728/99**

**MODIFICA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.704/99**

O Povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.704/99, de 16 de novembro de 1999, passam a ter a seguinte redação:

**“Art. 2º - A área mencionada no artigo anterior é de 9.682,08m<sup>2</sup> (nove mil e seiscentos e oitenta e dois e oito metros quadrados) e localiza-se no Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, antiga Fazenda Pombal, tendo os seguintes limites e confrontações:**

**‘Começa na divisa da área doada à INAEL DO BRASIL LTDA e segue uma distância de 85,72m confrontando com Rua Marginal à Rodovia LMG-800, deflete à direita e segue 130,40m confrontando com DATAPEL LTDA, deflete à direita e segue 114,78m confrontando com INAEL DO BRASIL LTDA chegando ao ponto inicial desta descrição.’ “**

Art. 2º) Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 09 de dezembro de 1999.**

**Genesco Aparecido de Oliveira Júnior  
Prefeito Municipal**